



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### REQUERIMENTO N° 78/2025

#### Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando informações referente ao repasse da União para a adequação da folha de pagamento do piso dos profissionais da enfermagem, conforme previsto pela Emenda Constitucional 124/2022 e regulamentado pela Lei 14.434/22. 1 - Qual o prazo mensal previsto do repasse da União à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao piso salarial da enfermagem, para que seja realizado o pagamento aos servidores efetivos e terceirizados do Município?

#### **JUSTIFICATIVA:**

A lei 14.434/2022 prevê que os Estados e Municípios tenham recursos para possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto pela Emenda Constitucional 124/2022 e regulamentado pela Lei 14.434/22. A presente Lei, define que o piso salarial dos enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Ainda, segundo a norma, os técnicos de enfermagem devem receber 70% (setenta por cento) desse valor, sendo um montante de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e os auxiliares de enfermagem e parteiras, 50% (cinquenta por cento) do valor, chegando ao montante de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Conclui portanto que, torna-se de suma importância este requerimento, tendo em vista que o momento é de incerteza e preocupação, visto que mensalmente os servidores questionam a previsão em que será feito o repasse.

Os estabelecimentos de saúde e os profissionais vinculados a eles estão cadastrados no CNES e as informações são atualizadas periodicamente, o que ocasiona, não raramente erros nos envios dos dados com a relação atualizada de todos os profissionais para conferência e correção.

Nesse sentido, devemos manter a mobilização até que o processo se conclua de forma efetiva. Uma vez que estamos explanando sobre a valorização de servidores indispensáveis a serviços públicos essenciais.

O Requerimento em tela consubstancia-se no poder de fiscalização do Vereador, disposto no art. 31, da Constituição Federal de 1988, bem como no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Vale destacar, que no requerimento nº 16/2025 de autoria do Ver. Victor R. Nascimento de co-autoria deste proponente, foi questionado nos itens 12 e 13 a respeito do referido prazo, e ambos questionamentos não foram elucidados na resposta do requerimento citado. Desta forma, se faz imprescindível a aprovação do mesmo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MARÇO DE 2025**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)  
VEREADOR - MDB**